



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELEIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº190/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento Social "Elas Não Param" Inscrita no CNPJ 51.857.698/000-05, atua como um importante agente de transformação social, promovendo o empoderamento feminino e a capacitação profissional de jovens, mulheres e idosas em situação de vulnerabilidade social nos bairros de nosso município. Sua missão é oferecer oportunidades que contribuam para o desenvolvimento pessoal, econômico e social dessas mulheres, fortalecendo a equidade de gênero e reduzindo as desigualdades sociais.

Investir no instituto, por meio do Fundo Municipal da Educação, é uma iniciativa estratégica que visa:

1. **Capacitar mulheres e jovens** em áreas profissionais relevantes, ampliando suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e promovendo a independência financeira.
2. **Fortalecer a autoestima e o empoderamento feminino**, criando lideranças



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELEIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

capazes de atuar como multiplicadoras de conhecimento e transformação em suas comunidades.

3. **Promover a inclusão social e econômica**, oferecendo suporte educacional e profissional para enfrentar os desafios impostos pela vulnerabilidade social.
4. **Reduzir o ciclo de pobreza e exclusão**, com ações de formação e sensibilização que impactam diretamente as famílias beneficiadas.

O instituto desenvolve atividades que integram capacitação técnica, oficinas de empreendedorismo, rodas de conversa sobre direitos das mulheres, ações voltadas ao combate à violência doméstica e programas de inclusão digital. Essas ações contribuem para fortalecer a resiliência das participantes e promover o acesso a uma educação transformadora, alinhada às metas educacionais do município.

Resultados esperados com o investimento no orçamento de 2025:

- A formação de até 500 mulheres e jovens por ano em cursos profissionalizantes.
- Ampliação da empregabilidade e do empreendedorismo feminino nos bairros atendidos.
- Impacto positivo no ambiente familiar, gerando maior estabilidade emocional e financeira.
- Conscientização sobre os direitos das mulheres e redução de barreiras sociais e culturais.

Diante da relevância do trabalho realizado pelo Instituto "Elas Não Param", solicitamos a alocação de recursos no orçamento 2025 por meio do Fundo Municipal da Educação, garantindo a continuidade e expansão dessas ações essenciais para a construção de um município mais justo e igualitário.

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2^o, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELEIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória.

Por fim, esta Emenda tem prioridade **13 de 13**, no valor de **R\$ 343.000,00** (Trezentos e quarenta e três mil reais).

Nessas condições, **JUSTIFICATIVA....**

Parauapebas/29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELEIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 343.000.00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza Despesas	Fonte Recurso	Valor
1ª	12 361 4027 2.141	Manutenção de Convênios e Parcerias com Instituições Educacionais	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 343.000.00
TOTAL					R\$ 343.000.00

Parauapebas/29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV